



Thiago Carvalho <thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com>

Re: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024-LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

4 mensagens

Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Para: Milton Rogério <miltonunicoop@gmail.com>
Cc: thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com

15 de maio de 2024 às 12:49

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Conforme artigo 164 e parágrafo único da Lei 14133/2021, prazo para resposta é de 03 dias úteis.

Limite de prazo para resposta: 20/05/2024.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 15/05/2024 12:46, Milton Rogério escreveu:

Prezado Senhor Pregoeiro,

Tomamos conhecimento da publicação do edital de convocação para o pregão eletrônico em referência, que se realizará no dia 04/06/2024 às 09:00hs.

Nele verificação, que o item 11.1.2.1, bem como o item 11.1.2.2 do edital foram mantidos no texto do referido edital, muito embora tenha sido dado provimento à impugnação apresentada por esta Cooperativa ao edital licitatório, com expressa determinação de exclusão dos referidos itens do certame licitatório, conforme se extrai da conclusão lançada na decisão proferida, abaixo transcrita:

IV - CONCLUSÃO

Assim sendo, após verificação minuciosa da Impugnação, **DEFIRO** a mesma, pelas razões expostas. O Edital será retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, notadamente quanto à realização do certame e abertura das propostas, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, a fim de evitar a necessidade de apresentação de nova impugnação acerca do tema, já apreciado e decidido por quem de direito, solicitamos a V. Sa., sejam tomadas as providências necessárias para a exclusão dos itens, já determinado, aperfeiçoando, assim, a regra licitatória que regulará o certame licitatório em referência.

Esperando já contar com a costumeira atenção, agradecemos

Atenciosamente,

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA
Wenceslau Luiz Pereira

Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Para: Soraia Barbosa Soares <soraia-soares@santaluzia.mg.gov.br>, soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

15 de maio de 2024 às 12:52

Prezadas, boa tarde.

Segue pedido de esclarecimentos da empresa Cooperativa União dos Carreiros Ltda.

A impugnação, a resposta à impugnação e o novo TR encontram-se em anexo.

Solicito avaliação e retorno.

Prazo para resposta: **14h do dia 20/05/2024.**

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024-LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Data:Wed, 15 May 2024 12:46:32 -0300

De:Milton Rogério <miltonunicoop@gmail.com>

Para:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Prezado Senhor Pregoeiro,

Tomamos conhecimento da publicação do edital de convocação para o pregão eletrônico em referência, que se realizará no dia 04/06/2024 às 09:00hs.

Nele verificação, que o item 11.1.2.1, bem como o item 11.1.2.2 do edital foram mantidos no texto do referido edital, muito embora tenha sido dado provimento à impugnação apresentada por esta Cooperativa ao edital licitatório, com expressa determinação de exclusão dos referidos itens do certame licitatório, conforme se extrai da conclusão lançada na decisão proferida, abaixo transcrita:

IV - CONCLUSÃO

Assim sendo, após verificação minuciosa da Impugnação, **DEFIRO** a mesma, pelas razões expostas. O Edital será retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, notadamente quanto à realização do certame e abertura das propostas, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, a fim de evitar a necessidade de apresentação de nova impugnação acerca do tema, já apreciado e decidido por quem de direito, solicitamos a V. Sa., sejam tomadas as providências necessárias para a exclusão dos itens, já determinado, aperfeiçoando, assim, a regra licitatória que regulará o certame licitatório em referência.


Esperando já contar com a costumeira atenção, agradecemos

Atenciosamente,

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA
Wenceslau Luiz Pereira

3 anexos

 **IMPUGNAÇÃO 02.pdf**
1436K

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PE 13-24 -COOPERAT.UNIÃO CARRET..pdf**
2049K

 **TR 35 - locação de ambulância.docx**
94K

Thiago Carvalho <thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com>
Para: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Cc: Milton Rogério <miltonunicoop@gmail.com>
Cco: thiagocarvalho.comunicacao@outlook.com

20 de maio de 2024 às 14:44

Boa tarde.

Editais suspensos pela 2ª vez. Motivo: nova revisão do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Aviso de Suspensão disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2024/04/20-05-2024-AVISO-DE-SUSPENSAO.pdf>

OBS.: O e-mail institucional thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br não está funcionando. Por isso, estou enviando o arquivo da publicação através do meu e-mail particular.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 12:49, Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Conforme artigo 164 e parágrafo único da Lei 14133/2021, prazo para resposta é de 03 dias úteis.

Limite de prazo para resposta: 20/05/2024.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 15/05/2024 12:46, Milton Rogério escreveu:

Prezado Senhor Pregoeiro,

Tomamos conhecimento da publicação do edital de convocação para o pregão eletrônico em referência, que se realizará no dia 04/06/2024 às 09:00hs.

Nele verificação, que o item 11.1.2.1, bem como o item 11.1.2.2 do edital foram mantidos no texto do referido edital, muito embora tenha sido dado provimento à impugnação apresentada por esta Cooperativa ao edital licitatório, com expressa determinação de exclusão dos referidos itens do certame licitatório, conforme se extrai da conclusão lançada na decisão proferida, abaixo transcrita:

IV - CONCLUSÃO

Assim sendo, após verificação minuciosa da Impugnação, **DEFIRO** a mesma, pelas razões expostas. O Edital será retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, notadamente quanto à realização do certame e abertura das propostas, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, a fim de evitar a necessidade de apresentação de nova impugnação acerca do tema, já apreciado e decidido por quem de direito, solicitamos a V. Sa., sejam tomadas as

providências necessárias para a exclusão dos itens, já determinado, aperfeiçoando, assim, a regra licitatória que regulará o certame licitatório em referência.

Esperando já contar com a costumeira atenção, agradecemos

Atenciosamente,

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA
Wenceslau Luiz Pereira

Thiago Carvalho <thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com>
Para: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Cc: Milton Rogério <miltonunicoop@gmail.com>
Cco: thiagocarvalho.comunicacao@outlook.com

20 de maio de 2024 às 14:52

Corrigindo a observação.

OBS.: O e-mail institucional thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br não está funcionando. Por isso, estou enviando o arquivo da publicação através do meu e-mail particular.

OBS.: O e-mail institucional thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br não está funcionando. Por isso, estou respondendo ao esclarecimento através do meu e-mail particular.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em seg., 20 de mai. de 2024 às 14:44, Thiago Carvalho <thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Edital suspenso pela 2ª vez. Motivo: nova revisão do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Aviso de Suspensão disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2024/04/20-05-2024-AVISO-DE-SUSPENSAO.pdf>

OBS.: O e-mail institucional thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br não está funcionando. Por isso, estou enviando o arquivo da publicação através do meu e-mail particular.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 12:49, Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Conforme artigo 164 e parágrafo único da Lei 14133/2021, prazo para resposta é de 03 dias úteis.

Limite de prazo para resposta: 20/05/2024.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 15/05/2024 12:46, Milton Rogério escreveu:

Prezado Senhor Pregoeiro,

Tomamos conhecimento da publicação do edital de convocação para o pregão eletrônico em referência, que se realizará no dia 04/06/2024 às 09:00hs.

Nele verificação, que o item 11.1.2.1, bem como o item 11.1.2.2 do edital foram mantidos no texto do referido edital, muito embora tenha sido dado provimento à impugnação apresentada por esta Cooperativa ao edital licitatório, com expressa determinação de exclusão dos referidos itens do certame licitatório, conforme se extrai da conclusão lançada na decisão proferida, abaixo transcrita:

IV - CONCLUSÃO

Assim sendo, após verificação minuciosa da Impugnação, **DEFIRO** a mesma, pelas razões expostas. O Edital será retificado e republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, notadamente quanto à realização do certame e abertura das propostas, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, a fim de evitar a necessidade de apresentação de nova impugnação acerca do tema, já apreciado e decidido por quem de direito, solicitamos a V. Sa., sejam tomadas as providências necessárias para a exclusão dos itens, já determinado, aperfeiçoando, assim, a regra licitatória que regulará o certame licitatório em referência.

Esperando já contar com a costumeira atenção, agradecemos

Atenciosamente,

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA
Wenceslau Luiz Pereira